



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_selic@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8694

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, face à homologação do **PREGÃO 34/2022 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ELETRODOMÉSTICOS, DE MOBILIÁRIO, ALÉM DE MICROFONE E DE CENTRAL DE ALARME**, registrar os preços dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, e 22**, constantes do Resultado por Fornecedor/Fornecedora do referido Pregão, disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

**1** No **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão 34/2022** - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**1.1** A presente Ata será gerenciada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)** do TRE-SE.

**2** As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

**3** O **prazo de fornecimento** é de **30 (trinta) dias** contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

**3.1** Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

**4** Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) do TRE-SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 13h**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Seção, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**4.1** Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca nelas próprias ou no material, quando for o caso.

**4.2** Os **prazos de garantia** dos materiais deverão ser contados a partir do respectivo recebimento pelo TRE-SE.

**4.3** Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

**5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à(ao) detentora/detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.1** Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada à(ao) detentora/detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

**6** A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**6.1** Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

**6.2** Os **preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.

**6.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto às(aos) fornecedora(s), observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**7** O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 34/2022** - Eletrônico, quando:

**7.1** A(o) fornecedora/fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**7.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

**7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**7.4** Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.1** Por razão de interesse público; ou

**8.2** A pedido da(o) fornecedora/fornecedor.

**9** Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 34/2022** - Eletrônico e em [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

(assinado eletronicamente)

**Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 30/01/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1319839** e o código CRC **76A6BD65**.